



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

PROJETO DE LEI ORDINARIA 25/2021

INSTITUI O DIA 10 DE NOVEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA SALTENHA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** - Fica instituído o Dia 10 de Novembro como o Dia Municipal da Saltenha no Município de Corumbá/MS.
- **Art. 2º.** - Fica autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria ou Fundação competente, autorizado a realizar festividades no Município, visando a divulgação da Saltenha e do Município de Corumbá-MS, através das festividades alusivas ao Dia da Saltenha, que se integrou como componente da culinária deste município de Corumbá-MS.
- **Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 08 de novembro de 2021

Nelson Dib Junior (Nelsinho)
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

A Saltenha é um elemento culinário Boliviano, que o Povo Corumbaense disfrutou e converteu seu consumo, em algo tradicional, inserindo-o em nossa Cultura Gastronômica. É um tipo de pastel assado originário da Bolívia que, originalmente, mistura o sabor salgado com o doce, cuja venda e o consumo, tornaram-se muito importantes, em Padarias, Cafeterias, Saltenharias, Mercado Ambulante e sendo que, algumas pessoas as comercializam, no espaço em frente de suas residências para, dessas vendas, obter o sustento de seus Familiares.

Nelson Dib Junior (Nelsinho)

Vereador(a)

